

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

Processo Administrativo nº. 042/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 02/2022 - Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de veículo, conforme especificações constantes no Termo de referência anexo I. Retificação: Disponível a partir do dia 12/04/2022. Sessão de Abertura: dia 05/05/2022, às 08:30hs. Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Campo Novo RS. Informações: compras@camponovo.rs.gov.br, edital no site: www.camponovo.rs.gov.br

PEDRO DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS

EDITAL Nº 4/2022

MUNICÍPIO DE CANOAS
ENTE DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CANOAS/RS
OBJETIVO: Formar lista de credores interessados em conciliar com o ente devedor MUNICÍPIO DE CANOAS/RS
PÚBLICO ALVO: Credores dos precatórios inscritos perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Tribunal Regional do Trabalho - 4ª Região e Tribunal Regional Federal - 4ª Região

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO PERÍODO DE 25 DE ABRIL DE 2022 A 06 DE MAIO DE 2022 PARA MANIFESTAR INTERESSE EM CONCILIAR CRÉDITO DECORRENTE DE PRECATÓRIO INSCRITO PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4ª REGIÃO E TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 4ª REGIÃO, EM QUE CONSTE COMO ENTE DEVEDOR O MUNICÍPIO DE CANOAS/RS.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado para a Central de Conciliação e Pagamento de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, José Pedro de Oliveira Eckert, na forma da EC 109/2021, da Resolução nº 303/2019-CNJ e Lei Municipal nº 6.292/2019

TORNA PÚBLICO, em observância aos princípios da publicidade, impessoalidade e moralidade, em obediência rigorosa da ordem cronológica da lista de precatórios em que o Município de Canoas é ente devedor que, no PERÍODO DE 25 DE ABRIL DE 2022 A 06 DE MAIO DE 2022, ESTARÁ FACULTADO PRAZO PARA CREDOR DE PRECATÓRIO INSCRITO REGULARMENTE PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4ª REGIÃO E TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 4ª REGIÃO, CONFORME LISTA UNIFICADA DISPONIBILIZADA NO SITE DO TJRS, MANIFESTAR INTERESSE EM CONCILIAR O CRÉDITO INSCRITO.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem QUE o prazo para manifestar interesse em conciliar (10 dias) é IMPROPRORROGÁVEL, sendo a manifestação válida pelo período referido neste edital; QUE o prazo de validade deste edital é até o fim do exercício financeiro de 2022 ou até que se ultime disponibilidade financeira; QUE, em havendo interesse em conciliar, o pedido deve ser feito mediante preenchimento do formulário que deve ser acessado por meio do link: <https://forms.gle/s1YgQ39KpCqQgYo37>; QUE o não preenchimento dos campos constantes do link aqui referido acarretará o não conhecimento da manifestação; QUE a não manifestação de interesse em conciliar pelo credor não o desabilita a participar de novo certame de conciliação, com a abertura de novo edital; QUE compõem os recursos financeiros para realização de certame de conciliação, o existente na conta especial para pagamento de acordos do Município de Canoas/RS; QUE estarão habilitados, mediante disponibilidade financeira, o credor de precatório inscrito regularmente perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Tribunal Regional do Trabalho - 4ª Região e Tribunal Regional Federal - 4ª Região, conforme lista disponibilizada no site do TJRS, desde que em relação ao crédito não penda recurso ou defesa judicial, bem como não esteja pendente diligência para análise de cálculo; QUE o pedido de habilitação, por si só, não garante à parte credora o direito de receber o seu crédito, não gerando qualquer direito ao pagamento, dado se constituir em mera expectativa condicionada especialmente às regras e prazos deste edital, bem como a disponibilidade de recursos existentes na conta especial para acordo; QUE o credor que deixou de obter acordo permanecerá em sua posição na lista de ordem cronológica do Município de Canoas/RS; QUE o percentual de deságio para acordo, fixado pelo Município de Canoas, conforme Lei Municipal nº 6.292/2019, é de 40% para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento; QUE será publicada lista de credores que manifestaram interesse em conciliar neste edital no site do Tribunal de Justiça; QUE a lista de credores habilitados a conciliar obedecerá rigorosamente a ordem cronológica da lista geral de credores disponibilizada no site do TJRS; QUE a partir da lista de credores habilitados a conciliar conforme este edital, a Central de Conciliação de Precatórios do Tribunal de Justiça enviará aos credores interessados e ao ente devedor, exclusivamente por e-mail, o cálculo de atualização do crédito elaborado pelo respectivo tribunal em que tramita o precatório, de acordo com o deságio aplicável (40%) e retenções legais apuradas pelo Município Canoas (salvo os de competência do TRT, que serão apurados por aquele Tribunal); QUE as partes terão o prazo de 10 dias, a contar do envio do e-mail, para respondê-lo, concordando ou não com a proposta e, na hipótese de concordância, informando os dados bancários para depósito; QUE de todo o procedimento será dada ciência aos advogados habilitados nos autos do precatório, por meio de intimação formal; QUE não havendo manifestação ao email enviado com a proposta de acordo entender-se-á que o credor não concordou com o acordo; QUE a formalização de acordo dependerá de manifestação expressa de ambas as partes, mediante resposta ao email da proposta, de forma pessoal ou por representação com poderes expressos para transigir no precatório, mediante apresentação de procuração recente (menos de 1 ano); QUE na hipótese de haver habilitação de espólio, indispensável apresentação de autorização judicial para o inventariante transigir, nos termos do inciso II do art. 619 do CPC/2015; QUE havendo autorização para o inventariante firmar acordo com deságio, o pagamento ao espólio será feito via depósito na sub conta do juízo do inventário, salvo se finalizada a partilha; QUE na hipótese de haver credor interditado/curatelado, indispensável apresentação de poderes para o curador transigir, nos termos do art. 755, inc. I do CPC/2015 c/c art. 1748, inc. III do CC/2002; QUE havendo litisconsórcio de credores no precatório a manifestação do credor deverá ocorrer de forma individualizada, inclusive quanto ao crédito de titularidade do advogado, honorários sucumbenciais ou contratuais; QUE o acordo abrangerá a totalidade do crédito para liquidação, não se admitindo fracionamento; QUE o acordo poderá ser realizado pelo advogado em relação aos honorários advocatícios sucumbenciais inscritos no precatório ou contratuais devidamente reservados e individualizados, independentemente da aceitação da proposta de acordo pelo credor do valor principal inscrito no mesmo precatório; QUE sendo frutífera a conciliação entre credor e ente devedor o prazo para depósito em conta será de até 30 (trinta) dias após a apresentação de dados pessoais e bancários, bem como pagamento de custas, se for o caso; QUE no momento do pagamento serão retidas as parcelas correspondentes à dedução tributária (IR e previdência oficial), quando devidas, conforme cálculo realizados pelo ente devedor; QUE, em razão de compatibilidade sistêmica, o TRT irá providenciar a apuração dos retenções dos seus precatórios, eximindo, nestes casos, o ente devedor de tal incumbência; QUE o pagamento do crédito será efetivado por depósito na conta do credor, ressalvado o caso de depósito em conta vinculada ao juízo do inventário e o deferimento de reserva de honorários contratuais, feito perante o juízo da execução e devidamente indicado; QUE, demais dúvidas devem ser dirigidas ao e-mail: queroacordoprecatoriocanoas@gmail.com ou aos telefones 51 3210-6000 Ramal 1808 (seg/qua/sexta).

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido este edital e será publicado na forma da lei, providenciando-se ampla divulgação.

Expedido nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, aos 22 de abril de 2022, por José Pedro de Oliveira Eckert, Juiz de Direito Convocado Responsável pela Central de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Em 20 de abril de 2022.
JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA ECKERT
Juiz de Direito Convocado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

O Município torna público a retificação do Edital de Reforma UBS do município, o qual passa a ter a seguinte redação: 1 - Fica retificada a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico Financeiro, devido ao erro na contabilização final do orçamento. 2 - Ficam ratificados os demais termos do Edital. Informações no Setor de Compras e Licitações, (54) 3698-4195.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022. Objeto: Aquisição Gêneros Alimentícios Merenda Escolar PNAE Abertura/Sessão Pública: 16/05/2022 as 09h00min. Obtenção edital/informações: www.cerrito.rs.gov.br

Cerrito-RS, 20 de abril de 2022
DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito

AVISO DE REVOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022

PROCESSO Nº 021/2022. Objeto: Coleta Seletiva. Informações: www.cerrito.rs.gov.br (53) 3254-1226.

Cerrito-RS, 20 de abril de 2022.
DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

O Município de Cerro Grande do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados: 1) A RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos. Abertura: às 09:00 horas do dia 05/05/2022. Os fornecedores deverão fazer o seu cadastramento, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital no site: www.cerrograndedosul.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura ou pelo fone (51) 3675 1122.

Cerro Grande do Sul-RS, 18 de abril de 2022.
GILMAR JOAO ALBA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-02/2022

Comunica que a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico 003-02/2022 - aquisição de um trator novo, teve como vencedora a empresa TRITEC EQUIPAMENTOS LTDA. Mais informações no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal ou fone (51)3760-4000 ou e-mail administracao@colinasrs.com.br.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

Edital nº 054/2022 - Processo Licitatório nº 046/2022

O Município de Coqueiros do Sul torna pública a abertura da seguinte Licitação: Modalidade: Pregão Eletrônico. Recebimento das propostas: no período de 25/04/2022 a 05/05/2022, até às 09h (horário de Brasília). A sessão de lances será no dia 05/05/2022, às 09h30min. Objeto: aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para o Município (Três Distribuidores de Adubo Orgânico Líquido) conforme convênio nº 88/2021 (Convênio Plataforma + Brasil nº 923938/2021/INCRA). Integra do edital poderá ser obtida no portal eletrônico www.coqueirosul.com.br ou www.pregaoonline.com.br. Informações pelo fone: 54-3329-7700 em horário comercial.

Coqueiros do Sul - RS, 20 de abril de 2022.
VALOIR CHAPUIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

Processo nº 299/2022.

Encontra-se aberta a TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, do tipo menor preço global, para execução de obra de construção da Sede Esportiva com Vestiários, Convênio nº2022/124, Processo 22/2900-0000137-4. Abertura dos envelopes dia 11/05/2022, às 09h00min. Informações telefone 54-34462830/34462800 e/ou no site www.cotipora.rs.gov.br.

Cotiporã-RS, 20 de abril de 2022.
IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022. Contratação de cooperativa de catadores para prestação de serviço de coleta seletiva mensal de materiais recicláveis em todo perímetro urbano do município de Cruz Alta/RS, conforme termo de referência. Contratante: Poder Executivo Municipal de Cruz Alta/RS. Contratada: Cooperativa de Trabalho União das Catadoras e Catadores de Materiais Recicláveis de Cruz Alta - UNICCA. CNPJ:44.310.351.0001-74. Valor Mensal: R\$68.073,77. Valor Total (12 meses): R\$816.885,23. Prazo de entrega: 12 meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos, dentro do limite delimitado pela Lei n.º 14.133/2021. Dotação Orçamentária: COD. RED: 229. ÓRGÃO: 5. UNIDADE: 2. AÇÃO: 2083. VÍNCULO: 12220000. SUBELEMENTO: 33390399904000000000. Fundamento Legal: Art. 75, inciso IV, alínea "j", da Lei n.º 14.133/2021.

